



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022 EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DE OBRAS POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeita do Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, Sra. Cleide Inês Griebeler Prates e a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, Sra. Mariana Dias Monteiro, nomeada pelo Decreto nº 254/2022, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, de 21 de maio de 2019, do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Itaipulândia, da Lei do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Quadro do Magistério do Município de Itaipulândia, da Constituição Federal artigo 37, inciso IX e demais legislações pertinentes, **visando à contratação de Professores em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de educação.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **Professores** para atuarem em Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, **Operador de Máquinas** e **Assistente Social** para atuarem na administração pública municipal, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão Organizadora composta por 04 (quatro) servidores, designados através da Decreto Nº 254/2022, de 17 de outubro de 2022.

1.2- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá na 1º (primeira) fase na análise de títulos referente à Escolaridade, Experiência na área de inscrição e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital, com caráter eliminatório e classificatório;

1.3 – Na 2ª (segunda) fase consistirá de Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.

1.4- Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de Professor que possua Licenciatura em Pedagogia, Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou Anos Iniciais, Curso Nível Médio Magistério (Formação de Docentes) e/ou com Especialização em Educação Especial, Operador de Máquina e Assistente Social.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.5- Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.8- O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato com a Comprovação de Títulos;

II – Classificação Provisória;

III – Período para interposição de Recursos;

IV – Classificação Final;

V – Exame Admissional;

VI – Contratação.

1.9- A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Itaipulândia, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das Secretarias Municipais, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme determina a Lei Municipal nº 1.760/2019.

1.10- O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.11- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br e no painel de publicações da Prefeitura de Itaipulândia, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.12- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.13- Visando à celeridade do certame, somente o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados, integralmente, no Diário Oficial do Município – “Jornal Integração”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço eletrônico www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais na Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no jornal oficial.

1.14- A contratação será por prazo determinado, sendo que a convocação obedecerá aos princípios da conveniência e necessidade da administração pública, com termo final definido pelas Secretaria Municipais.

1.15 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao setor de Protocolos no Paço Municipal Tancredo Neves até as 17h do último dia do prazo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1- As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

FASES	PERÍODO
Publicação do presente Edital	23 de novembro de 2022
Prazo para inscrição dos candidatos	24 de novembro à 08 de dezembro de 2022 (dias úteis)
Taxa de inscrição	Não haverá taxa de inscrição
Resultado da classificação provisória	13 de dezembro de 2022
Prazo para o candidato interpor recurso	14 e 15 de dezembro de 2022
Publicação do resultado final	19 de dezembro de 2022

2.2- O local das inscrições será no Paço Municipal Tancredo Neves, junto ao setor de protocolo, no horário de expediente normal da Prefeitura, onde deverá ser realizada de forma presencial conforme o disposto no item 5 deste edital, sendo:

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – 85880-000

Fone: (45) 3559-8000

Município de Itaipulândia - PR

3. DO CARGO

3.1- Cargo: Professor 40 (quarenta) horas para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial, na Sala de Recursos Multifuncionais nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

3.2 - Cargo: Professor 30 (trinta) horas para atuar como regente de turma da Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3 - Cargo: Professor 20 (vinte) horas para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial, na Sala de Recursos Multifuncionais e como Professor de Apoio Educacional Especializado nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

3.4 – Para atuar como Professor na Educação Especial ou Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), o candidato deverá ter especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial e/ou Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em magistério e estudos adicionais na área da deficiência mental, e/ou Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED, devidamente reconhecidos pelo MEC.

3.5 – Cargo: Assistente Social 30 (trinta) horas para atuar na área de abrangência das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação e seus respectivos departamentos/órgãos municipais.

3.6 – Cargo: Operador de Máquina 40 (quarenta) horas para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal de Obras e seus respectivos departamentos/órgãos municipais.

3.7 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.

3.8 - Remuneração Mensal:

Cargo	Salário (R\$)	C/H semanais
Professor 20h	1.922,81	20 horas
Professor 30h	2.884,22	30 horas
Professor 40h	3.845,63	40 horas
Operador de Máquinas	2.614,97	40 horas
Assistente Social	2.246,99	30 horas

3.9 - Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.10 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.11 – Receberá auxílio alimentação e transporte nos termos das Leis Municipais nº 1.556/2016 e 1.800/2019 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.12 - Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Itaipulândia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1- PROFESSOR 40 HORAS - Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Atua em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, executa atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organiza tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegura que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propicia situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementa atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e amplia o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executa suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colabora e participa de atividades que envolvam a comunidade; colabora no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública; Participa de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumpre o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Mantém informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Divulga as experiências educacionais realizadas; Desincumbe se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.2- PROFESSOR 30 HORAS - Docência na Educação Infantil de 0 a 3 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil: Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e repasse a secretaria de educação; Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional; Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão dos estudantes; Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante do contexto da sala de aula para atividades isoladas; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição(ões) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classe; Definir, com os professores e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam a cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com visitas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo; Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizam a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvem a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitui no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político- pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir sobre e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas; Responsabilizar-se pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

4.3 - PROFESSOR 20 HORAS - Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Atua em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, executa atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica; organiza tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; assegura que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada; propicia situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementa atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e amplia o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executa suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; colabora e participa de atividades que envolvam a comunidade; colabora no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela da escola pública; Participa de reuniões pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Participa na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elabora e cumpre o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zela pela aprendizagem dos alunos; Estabelece e implementa estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministra os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participa integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colabora com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Mantém informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Divulga as experiências educacionais realizadas; Desincumbe se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo. No caso de atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, ainda terá as seguintes atribuições: Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas; Atuar, de forma colaborativa, com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor; Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que a secretaria de educação; Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades; Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades; Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários; Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares; Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem; Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do estudante, e executar outras ações programadas; Demais atribuições conforme Instrução Normativa nº 001/2016.

4.4 – ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS – Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços, recursos sociais e programas de educação; planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, orienta e monitora ações em desenvolvimento



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

relacionados à desenvolvimento humano, economia familiar, alimentação e saúde; desempenha tarefas administrativas e articula recursos financeiros disponíveis. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo.

4.5 – OPERADOR DE MÁQUINAS-40 HORAS - Opera veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, retroescavadeiras, tratores de lâmina, tratores de esteira, rolos compactadores, motoniveladoras entre outros, executa terraplanagens, nivelamentos, abaulamentos, taludes, abrir valetas e compactar; eventualmente, conduz outros veículos de menor categoria; auxilia no conserto das máquinas; cuida da limpeza e conservação da máquina sob sua responsabilidade; zela pelo bom funcionamento dos equipamentos; promove o abastecimento e lubrificação das máquinas; executa outras tarefas afins; responsável pelos materiais, equipamentos, documentos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1- As inscrições serão recebidas no setor de protocolo, no Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguçu, nº 1891, Centro, mediante Formulário de Inscrição previamente preenchido (Anexo I deste Edital) e documentos constantes no item 5.5 deste edital em envelope, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h no período de 24 de novembro à 07 de dezembro de 2022.

5.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

5.4 - As inscrições serão gratuitas e de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

5.5- O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

I - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador (Anexo IX) munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, apresentando os seguintes documentos em envelope lacrado:

- a - Fotocópia da Cédula de Identidade ou CNH;
- b - Fotocópia do CPF (Cadastro Pessoa Física);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado disponível no Anexo I deste Edital;

d - Formulários relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, (Anexo II e Anexo III), devidamente preenchidos e assinados disponíveis neste Edital no caso de inscrição para o cargo de professor.

e- Formulários relacionados à escolaridade (Anexo IV) devidamente preenchidos e assinados disponíveis neste Edital no caso de assistente social.

f - Formulários relacionados à escolaridade (Anexo V) devidamente preenchidos e assinados disponíveis neste Edital no caso de operador de máquina.

g – Fotocópias da comprovação de escolaridade, títulos e experiência profissional conforme preenchidos no anexo correspondente ao cargo pretendido

II Conforme o Art. 6º da lei 8.745 de 9 de dezembro de 1993. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

5.6- No critério de experiência profissional a declaração de instituição pública só será aceita em papel timbrado, assinado pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos (RH), incluindo ainda telefone para contato, em caso de necessidade de confirmação dos dados, e/ou apresentação de contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho.

5.7 - No ato da inscrição, o candidato poderá optar por um dos seguintes cargos: Professor 20 (vinte) horas para Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial ou Professor de Apoio Educacional Especializado; 30 (trinta) horas para Educação Infantil de 0 a 3 anos; Professor 40 (quarenta) horas para Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial; Operador de Máquina 40 (quarenta) horas; Assistente Social 30 (trinta) horas

5.8 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I - Ter nacionalidade brasileira;

II - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

III- Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

**Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

V - Para cargo de professor, é necessário ter a escolaridade mínima exigida: curso de Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio ou Licenciatura em Pedagogia ou curso Normal Superior, todos devidamente reconhecidos pelo MEC;

VI - Para cargo de Assistente Social, é necessário ter a escolaridade mínima exigida: diploma devidamente registrado de curso de Graduação em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro de profissional no órgão da classe;

VII - Para Operador de Máquina, é necessário ter a escolaridade mínima exigida: Ensino Fundamental incompleto (4ª série/5º ano) e no mínimo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C".

VIII - Para os candidatos que fizerem a inscrição e tiverem a possibilidade de atuar como Professor na Educação Especial ou como Professor de Apoio Educacional Especializado deverão apresentar comprovação de especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial e/ou Licenciatura Plena ou Ensino Médio com habilitação em magistério e estudos adicionais na área da deficiência mental, e/ou Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED, devidamente reconhecidos pelo MEC.

IX - O candidato que tiver interesse em atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado, além da inscrição optando pelo cargo requerido, deverá preencher a ficha constante no Anexo XI, que não somará na pontuação para classificação, conforme disposto no item 6.11 deste Edital.

5.9 - O candidato poderá realizar inscrição somente para um dos cargos especificados no Item 3.

5.10- Ficará reservado às pessoas negras ou pardas o percentual de 10% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano.

5.11 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.10, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.11.1 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo VIII).

5.11.2 - O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.11.3 - O candidato afrodescendente que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.12 Ficarà reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.12.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

5.12.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.12, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará no momento em que for convocado para contratação, quando deverá apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico (Anexos VI e VII) atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.12.3 - O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias, e no Laudo Médico deve constar:

a) espécie da deficiência;

b) grau da deficiência;

c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a data de expedição do Laudo;

e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

5.12.4 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.12.5 - Tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5.12.6 - O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

5.13 - A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

5.14 - Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5.15 - O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir aulas, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

5.16 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

5.17 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1- Os critérios e pontuações constantes neste edital, que resultarão na classificação, são os seguintes:

I - Formação profissional;

II - Experiência profissional;

III – Cursos na área do cargo pretendido.

6.2- Escolaridade obrigatória:

I. Será obedecida a formação mínima de cada cargo conforme item 5.8 deste Edital;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

II. Quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita a Certidão de Conclusão de Curso.

6.3- Para o cargo de professor, o candidato que apresentar apenas a escolaridade obrigatória e não apresentar nenhum comprovante de outra escolaridade ou aperfeiçoamento profissional, ou tempo de serviço, estará concorrendo com pontuação conforme o Anexo II deste Edital.

6.4 - Para o cargo de professor, a avaliação da formação profissional, com valoração máxima de 80 pontos, será realizada de acordo com os elementos do Anexo II deste Edital.

6.5 - Para o cargo de professor, a avaliação de experiência docente, com valoração máxima de 30 pontos, será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.6 – O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não será computado.

6.7- A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional, experiência profissional e cursos na área de cada cargo, resultará na pontuação final do candidato.

6.8- A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do documento no ato da inscrição.

6.9 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

a) Maior idade;

b) Maior período de experiência profissional.

6.10- Haverá 03 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação dos candidatos no geral; a segunda, com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira, com a pontuação dos candidatos com deficiência, observada a ordem de classificação.

6.11- A comprovação de qualificação técnica apresentada como requisito para atuar na modalidade de Educação Especial ou Professor de Apoio Educacional Especializado, não refletirá na pontuação do candidato e terá efeitos somente para comprovação da qualificação técnica deste.

7. DAS PUBLICAÇÕES

7.1- Os resultados finais e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no dia 19 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

**Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

8. DOS RECURSOS

8.1- A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo do Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº 1897, Centro Itaipulândia - PR, no dia mencionado no item 2.1 deste Edital, no horário normal de expediente da Prefeitura.

8.2- Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam em conformidade nos itens a seguir.

8.2.1- Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo X deste Edital.

8.2.2- O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

8.2.3- Não serão protocolados pelo Setor de Protocolos, recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.2.4 - Será desconsiderado qualquer questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.3 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, sendo considerada única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

8.4- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8.5 - Após o julgamento dos Recursos, será emitida uma nova listagem, com a Classificação Final, que será homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

8.6 - Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a ser convocados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1- Quando da necessidade de contratação, os candidatos serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site www.itaipulandia.pr.gov.br, para apresentação dos documentos citados no item 10.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

9.2 - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento, com prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para apresentação de documentos, contados a partir do próximo dia útil seguinte da publicação da convocação.

9.3 - Quando convocado, o candidato deverá comparecer no setor de RH (Recursos Humanos) no Paço Municipal Tancredo Neves, nas datas e horários estabelecidos, **portando originais dos seguintes documentos:**

I - Cédula de Identidade ou CNH;

II - CPF (Cadastro Pessoa Física);

III - Comprovação de escolaridade;

IV - Comprovação títulos (cursos);

V – Comprovação de experiência profissional;

VI - O candidato inscrito como afrodescendente deverá apresentar Declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo VIII;

VII - O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar o Atestado e Laudo de Pessoa com Deficiência nos termos do Anexo VI e VII.

9.4 - Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos como tempo de serviço ao Magistério e não será computado.

9.5 - O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer dos subitens a seguir:

I - Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.1.3 deste edital.

II - Não preencher todo o procedimento relativo à convocação;

III - Não comparecer dentre os dias úteis após sua convocação para apresentar documentação;

IV – No caso do cargo de professor, não comparecer à reunião junto a Secretaria de Educação para distribuição das vagas;

V - Tiver sofrido demissão por justa causa, como penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 18 da Lei Municipal n.º 1.760/2019, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VI - Acúmulo ilegal de cargos, exceto os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

VII – Estiver aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

VIII - Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

IX - Apresentar autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

9.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 9.5, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

9.7 – Os candidatos devidamente habilitados, sendo convocados e não manifestarem interesse pelas vagas ofertadas, ou não possam assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, deverão solicitar final de lista através de requerimento devidamente protocolado, cujo modelo está no Anexo XII deste Edital.

9.8 - O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

9.9 – Quando a vaga existente exigir qualificação técnica para atuar na modalidade de Educação Especial e/ou Professor de Apoio Educacional Especializado, o candidato que não tiver se candidatado para esta vaga, permanecerá em sua posição de classificação, sendo convocados os próximos candidatos com esta habilitação até que seja suprida a necessidade desta vaga.

9.10 - A inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador, na data da convocação.

9.11 - O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

9.12- Para cada vaga disponível será convocado 1 (um) candidato classificado para apresentar e comprovar documentação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1- São requisitos para contratação, o atendimento dos itens a seguir:

10.1.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.1.2- Apresentar a documentação legal, comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

10.1.3- Apresentar, no departamento de recursos humanos, os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos a seguir:

- a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná;
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Declaração assinada pelo candidato de não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida;
- h) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- i) Declaração assinada pelo candidato de não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- j) Certidão de casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) RG, CPF do cônjuge ou companheiro, quando couber;
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- m) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- n) Carteira de vacinação do titular e dos filhos (quando couber);
- o) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 5.8 deste Edital;
- p) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 5.12 do Edital de Abertura e Anexo VI e VII;
- q) Exame médico admissional.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.2 - O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

11.2 - Somente serão fornecidas informações formalizadas de acordo com o item 8.2 deste edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgada no Diário Oficial do Município – “Jornal Integração”, na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço www.itaipulandia.pr.gov.br, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

11.4 - Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na Lei Municipal 1.760/2019 e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.5 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

11.6 - Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998.

11.7 - O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade pelo prazo de um ano e prorrogável por no máximo mais um ano.

11.8 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do certame.

11.9 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaipulândia, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.10 - A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, em mural, no site oficial da Prefeitura do Município de Itaipulândia-PR e em outras formas que se julgar necessárias.

11.11 - O contrato será por prazo determinado pela Secretarias de Educação, Saúde e Obras nos casos especificados em lei, e poderá ser prorrogado quando necessário, sendo formalizada a prorrogação do mesmo por pelo menos um dia antes do período de sua rescisão.

11.12 - A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- a) prática de falta grave, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.760/2019, apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecido na Lei Municipal nº 1.491/2016;
- b) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- c) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;
- d) em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

11.13 - O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade e 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observada a devida motivação;

11.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Decreto Nº. 254/2022, de 23 de novembro de 2022.

Cleide Inês Gribeler Prates
Prefeita Municipal

Mariana Dias Monteiro
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I- DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:		
Endereço Completo:		
Município:		
Telefone:		
E-mail (opcional):		
DADOS PESSOAIS		
Data de Nascimento:		
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
DOCUMENTAÇÃO		
RG:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
CPF		
Título de Eleitor:	Zona	Seção:
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino):		
CARGO PRETENDIDO		
Professor 40h ()		
Professor 30h ()		
Professor 20h ()		
Assistente Social 30h ()		
Operador de Máquina 40h ()		

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO II- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOCENTE

Nº	Especificação Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Títulos Entregues	Pontuação
01	Curso em Magistério ou de Formação de Docente, em Nível Médio.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar	15	15		
02	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior-IES devidamente credenciada	20	20		
03	Outro Curso de Nível Superior em Licenciatura na área de magistério.	Diploma, ou Certidão, ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	10	10		
04	Pós - Graduação Lato Sensu na área de Educação, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado ou certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada	5	15		
05	Participação em Seminários, Jornadas, Encontros, Congressos, Simpósios, cursos na área da educação, com 75% de frequência, com o mínimo de 20 (vinte) horas, por evento, até o limite de 150 horas, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos Validos a partir de 23 de novembro de 2017.	Realizados por Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Órgão responsável ou realizados pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação.	4	20		
Pontuação Máxima 80 pontos conforme item 6.4			TOTAL DE PONTOS:			

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

Nº	Especificação Da Experiência	Documentos Para Comprovação	Tempo Máximo de Experiência a ser avaliado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação
01	1)Tempo de serviço prestado em docência. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	<p>1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo.</p> <p>2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na Função de Professor e/ou Pedagogo.</p> <p>3) O tempo de serviço em estágios de atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.</p>	1) Últimos 10 anos 2) A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	1) Comprovada a experiência na rede municipal de Itaipulândia, valor de 3 pontos por ano; 2)Em outros municípios, rede estadual, federal e rede particular de ensino, valor de 2 pontos.	

Pontuação Máxima 30 pontos conforme item 6.5

.....
Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IV- CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS NA ÁREA DE ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Curso (Graduação em Assistência Social, registro respectivo conselho (CRESS))	Diploma ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado de Histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada. Carteira do Conselho Regional de Assistência Social.	30	30		
02	Pós-Graduação Lato Sensu na área de assistência social com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	10	10		
03	Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado, Doutorado) na área de assistência social com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de histórico escolar emitido por instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.	15	15		
04	Participação em Cursos, congressos, workshop, conferências, simpósios, jornadas e seminários, com as respectivas cargas horárias e conteúdo, expedido por	Certificados/declaração de participação emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Órgão responsável ou realizadas pelas Secretarias Estaduais ou Municipais.	03	15		



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	instituição oficial ou particulares devidamente autorizados, com, no mínimo, de 75% de presença, carga horária mínima de 8 (oito) horas, cursos específicos na área de atuação em serviço social, com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores. Validos a partir de 23 de novembro de 2017.					
05	Experiência Profissional Comprovada na área de atuação (assistência social) 1) Últimos 10 anos 2) A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitida pela instituição e ou local de atuação (5 pontos para cada 12 meses)	5	30		
Pontuação Máxima 100 pontos			TOTAL DE PONTOS:			

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO V- CRITÉRIOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS NA ÁREA DE OPERADOR DE MÁQUINA

Nº	Especificações Dos Títulos	Documentos Para Comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Quantidade De Títulos	Pontuação
01	Ensino Fundamental Incompleto (4ª série/5º ano)	Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental ou declaração de conclusão de curso devidamente acompanhado do histórico escolar	30	30		
02	Ensino Médio	Certificado ou Certidão de conclusão de curso	20	20		
03	Experiência profissional comprovada na área de operador de veículos motorizados. 1) Últimos 10 anos 2) A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	Comprovação mediante declaração de prestação de serviços emitido por instituição pública ou privada. Carteira Assinada (5 pontos para cada 12 meses)	5	40		
04	Cursos na área de operador de máquinas motorizadas (leves, pesadas entre outras), com, no máximo, de 5 (cinco) anos anteriores. Validos a partir de 23 de novembro de 2017.	Comprovante de cursos individuais, com carga horária mínima de 04 horas. (Cada curso vale 2 pontos).	2	10		
Pontuação Máxima 100 pontos			TOTAL DE PONTOS:			

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VI- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome do candidato (a): _____

Data de Nascimento ___ / ___ / ___ Sexo _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo/função pretendida: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

.....
Médico Examinador/Assinatura e Carimbo

Itaipulândia ___ / ___ / ___

.....
Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VII- LAUDO MÉDICO

LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:		
RG:	UF:	CPF:
Data de Nascimento: ____/____/____		Sexo:
A - Tipo da Deficiência:		
B – Código CID:		
C – Limitações Funcionais:		
D – Função pretendida:		
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
<input type="checkbox"/> COMPATÍVEL para exercer a função de _____.		
<input type="checkbox"/> INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.		

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/20____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____,
UF _____, filho(a) de _____ e de
_____, Estado Civil _____, residente
_____, município de
_____, RG n.º _____,
UF _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF
n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para
comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado do Município de Itaipulândia - PR,
declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda. Estou ciente de que, em caso
de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais
cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração _____,
RG: _____ de nacionalidade _____, Estado
civil _____, profissão _____, Residente e
domiciliado em _____ UF _____
Rua _____ Nº _____ Com a
finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:

- () INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
() CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Itaipulândia _____/_____/_____

Assinatura do Outorgante- RG

Assinatura do Outorgado- RG



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO X – RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA (EDITAL Nº 01/2022).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade..... Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na Rua....., nº..... Bairro..... portador do RG....., expedido pela....., e CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigosdo EDITAL Nº 01/2022, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos: (Expôr os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso) Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Organizadora, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Itaipulândia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

Protocolo de recebimento:

Data: _____

Assinatura do recebedor do requerimento:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA A VAGA PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Eu _____, RG _____
_____ residente à rua _____ nº _____
_____, bairro _____ cidade _____
_____ solicito a inscrição para candidato para vaga de Professor de Apoio Educacional Especializado, pois, possuo a seguinte qualificação técnica:

() Curso de Estudos Adicionais em Educação Especial, em nível médio, comprovado por Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar.

() Curso de licenciatura em Educação Especial comprovado por Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.

() Curso de Pós Graduação Latu Sensu na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, comprovado por Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada.

Itaipulândia, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

EDITAL Nº 01/2022

ANEXO XII -Modelo de requerimento de final de lista

Requerimento

Eu, _____, sob o RG _____ e
CPF _____, residente na Rua _____ nº
_____ no município de _____, venho, por meio deste,
solicitar final de lista no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 no qual me classifiquei com
no cargo de _____, com jornada de trabalho de _____ horas.

Atenciosamente,

Itaipulândia, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Requerente